



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL

ÁREA TEMÁTICA “BRIGADAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS”

NÍVEIS II e III

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para contratação de empregados temporários, que atuarão nas unidades de conservação e demais áreas protegidas sob a gestão da Fundação Florestal, tendo por base o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; o artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual; respeitando-se o quanto previsto nos artigos 443, § 2º, 445 e 451 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); bem como a Portaria Normativa FF/DE nº 10/2025.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de abertura de Edital de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de empregados temporários para a formação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais que atuarão nas unidades e outras áreas sob gestão da Fundação Florestal, em especial nos Polos Regionais da Operação São Paulo Sem Fogo, definidos na Resolução SEMIL nº 91/2023.

1.2. As contratações serão realizadas, preferencialmente, para a prestação dos serviços no período compreendido entre os meses de abril e novembro, com duração estimada em 6

(seis) meses, a contar do início do contrato de trabalho, podendo haver prorrogação de acordo com a necessidade e interesse públicos.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Unidade de Conservação ou área protegida, integrante do Polo correspondente, de sua preferência, para fins de designação inicial de local de trabalho, conforme previsto no presente edital e anexos.

2.3. A inscrição do candidato deverá corresponder a apenas uma das vagas previstas no **ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E LOCAIS DAS ETAPAS** do presente edital, vinculada a determinada Unidade de Conservação integrante de Polo específico e ao respectivo nível de brigadista II ou III.

2.4. É vedada a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ainda que para outra Unidade de Conservação, ainda que integrante do mesmo Polo, ou para Polo diverso, independentemente do nível de brigadista.

2.5. A constatação de inscrição múltipla implicará o indeferimento da inscrição e a consequente exclusão do candidato do certame.

2.6. A indicação realizada pelo candidato constitui manifestação de interesse para fins de organização administrativa, não afastando a aplicação das regras de convocação, mobilidade e organização operacional estabelecidas no presente edital e legislação trabalhista.

2.7. As inscrições deverão ser realizadas a partir de **24/02/2026 até as 17h00 do dia 11/03/2026**, devendo ser efetuadas de forma virtual, por meio do link a seguir: <https://survey123.arcgis.com/share/7fc3bb523c224a7c86c76d1be17dde55?portalUrl=https://mapas.semil.sp.gov.br/portal>

2.8. A Administração poderá, mediante ato formal devidamente publicado nos mesmos meios de divulgação do edital, prorrogar o prazo de inscrições, caso verifique necessidade administrativa ou interesse público devidamente justificado, assegurada ampla publicidade e igualdade de condições aos candidatos.

2.9. O participante poderá inscrever-se presencialmente, e neste caso se dará, obrigatoriamente, nos endereços constantes do **ANEXO V – ENDEREÇOS - POLOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, nas mesmas datas indicadas no item 2.7, em que o responsável pela unidade realizará o preenchimento do formulário disponível no link indicado no item 2.7.

2.10. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

2.11. Poderá ser eliminada a candidatura, mediante decisão motivada da Comissão Avaliadora e Organizadora, quando constatada condenação criminal com trânsito em julgado que seja incompatível com as atribuições do cargo e com a natureza das atividades operacionais a serem desempenhadas, observado o contraditório e o direito de recurso nos termos deste edital.

3. Da Divulgação das Inscrições e do Prazo Recursal

3.1. Encerrado o prazo de inscrições, será publicada, nos meios oficiais de divulgação previstos neste edital, a lista preliminar de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

3.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da lista preliminar, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado na forma estabelecida neste edital.

3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Organizadora, sendo as decisões devidamente registradas.

3.4. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de inscritos, contra a qual não caberá novo recurso quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição.

4. Das Atribuições dos Brigadistas Temporários

4.1. Os brigadistas contratados como empregados temporários terão como atribuição principal a execução de atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo no âmbito das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal, no contexto da Operação São Paulo Sem Fogo.

4.2. Constituem atribuições dos brigadistas, dentre outras correlatas à função ou previstas na Portaria Normativa FF/DE nº 10/2025:

I – ações preventivas voltadas à redução do risco de incêndios florestais, incluindo abertura e manutenção de aceiros, apoio logístico, vistoria de áreas estratégicas e identificação de focos potenciais de ignição;

II – realização de atividades de sensibilização, orientação e educação ambiental junto às comunidades locais, usuários das Unidades de Conservação e proprietários rurais situados em áreas estratégicas;

III – execução de ações técnicas relacionadas ao uso do fogo de forma planejada e controlada, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, nos termos da legislação e das diretrizes institucionais;

IV – monitoramento, detecção, comunicação e combate a incêndios na vegetação no interior das Unidades de Conservação, em suas zonas de amortecimento ou em áreas estratégicas à sua gestão;

V – atuação integrada com demais órgãos públicos e equipes operacionais em situações de emergência ambiental.

4.3. As atribuições descritas nesta cláusula não excluem outras atividades compatíveis com a função, necessárias ao cumprimento das ações preventivas e de combate a incêndios florestais, observadas as diretrizes técnicas da Fundação Florestal e a legislação vigente.

4.4. Considerando o nível de brigadista, caberá ao empregado temporário, sem prejuízo ao disposto no item 4.2. do presente edital:

a) **Nível II** executar atividades que não exigem formação em nível fundamental, podendo abranger o desempenho de chefia ou coordenação de equipe e a dirigir veículos leves, caminhonetes, tratores e outros, em ações de prevenção e combate a incêndios florestais, compatíveis com a CNH da categoria “B”.

b) **Nível III:** executar atividades que exigem formação em nível médio ou superior, podendo abranger o desempenho de chefia ou coordenação de equipe e a dirigir e conduzir caminhões-pipa, tratores ou equipamentos similares, bem como caminhonetes e carros, em ações de prevenção e combate a incêndios florestais, compatíveis com a CNH da categoria “C”.

c) Demais atividades previstas no artigo 4º da Portaria Normativa FF/DE nº 10/2025.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.1.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Fundação Florestal poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.1.2. O início efetivo do exercício das funções pelo candidato convocado poderá ocorrer em data posterior à convocação, desde que se dê dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Florestal para o

exercício de 2026, observada a ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido neste Edital.

5.3. A eventual prorrogação das contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado ficará igualmente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Florestal, observada a legislação vigente e o interesse da Administração.

5.4. Todas as etapas possuem caráter eliminatório. O Teste de Aptidão Física (TAF), além de eliminatório, possui caráter classificatório, sendo o tempo obtido o critério de ordenação dos candidatos para fins de convocação às etapas subsequentes e de classificação final, nos termos deste edital. O THUFA e o Curso de Formação de Brigada possuem caráter exclusivamente eliminatório

5.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de **Comissão Avaliadora e Organizadora, devidamente nomeada para conduzir cada etapa ou parte dela.**

5.6. O Processo Seletivo Simplificado para todos os candidatos será realizado com as seguintes etapas:

a) ETAPA 1:

● **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF);**

b) ETAPA 2

● **TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA).**

c) ETAPA 3:

● **CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA.**

5.7. A classificação dos candidatos será organizada em dois âmbitos distintos:

I – Classificação Específica por Unidade de Conservação e respectivo nível (II ou III), correspondente à opção realizada no ato da inscrição;

II – Classificação Geral por Polo Regional, considerada para fins de mobilidade e eventual convocação para Unidade diversa.

5.8. Para fins de convocação à Etapa 2 (THUFA) e à Etapa 3 (Curso de Formação de Brigadistas), será observada exclusivamente a classificação específica da Unidade de Conservação escolhida pelo candidato no ato da inscrição, dentro do respectivo nível.

5.9. Para fins de convocação para Unidade de Conservação diversa daquela indicada na inscrição, inclusive nas hipóteses de vacância, desistência, eliminação, não preenchimento de vagas ou superveniência de necessidade operacional, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos classificados para a própria Unidade de Conservação, respeitada a ordem obtida no TAF;

II – inexistindo candidatos suficientes na Unidade, candidatos classificados no mesmo Polo Regional, observada a ordem geral por Polo definida com base no TAF;

III – persistindo a vacância no Polo, candidatos classificados em outros Polos Regionais, respeitada a ordem de classificação geral do certame, definida exclusivamente pelo desempenho no TAF, mediante anuência expressa do candidato.

6. DA ETAPA 1 (TAF)

6.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste em realizar o percurso indicado com mochila costal pronta para combate (cheia no volume máximo de sua capacidade – 19 (dezenove) litros), com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória do(a) candidato(a).

6.2. No Teste de Aptidão Física (TAF) o(a) candidato(a) deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando a mochila costal indicada no item anterior, de acordo com o quadro abaixo:

	FEMININO	MASCULINO
Distância	2.400 metros	2.400 metros
Tempo máximo	35 minutos	30 minutos

6.3. A equipe de avaliação cronometrará o teste e registrará o tempo de conclusão da atividade de cada candidato(a), que será o critério de classificação.

6.4. Para fins exclusivamente classificatórios, será apurado 'tempo ajustado', com aplicação do fator de proporcionalidade de 16,67% (1,1667), conforme segue:

I – para candidatas do sexo feminino: $\text{Tempo Ajustado} = \text{Tempo Medido} \div 1,1667$;

II – para candidatos do sexo masculino: $\text{Tempo Ajustado} = \text{Tempo Medido}$.

6.5. A classificação da Etapa 1 observará o menor Tempo Ajustado.

6.6. A equivalência proporcional implica que, exemplificadamente, para cada 6 (seis) minutos de referência atribuídos aos candidatos do sexo masculino, correspondem 7 (sete) minutos às candidatas do sexo feminino, assegurando-se tratamento isonômico material na aferição da aptidão exigida.

6.7. O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo exigido será **eliminado automaticamente**.

7. Da Divulgação da Classificação da Etapa 1 e da Convocação para a Etapa

7.1. Concluída a Etapa 1 – Teste de Aptidão Física (TAF), a Fundação Florestal publicará lista preliminar contendo a ordem de classificação dos candidatos aptos, definida com base no tempo obtido no TAF, bem como a relação dos candidatos eliminados, com a indicação do respectivo motivo.

7.2. O candidato poderá interpor recurso contra sua eliminação ou contra a classificação preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, mediante requerimento fundamentado na forma prevista neste edital.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Organizadora após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de classificação da Etapa 1, bem como a relação definitiva dos candidatos eliminados.

7.4. Serão convocados para a Etapa 2 – THUFA os candidatos aptos no TAF, classificados até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas finais por unidade de conservação e respectivo nível, respeitado o mínimo de 06 (seis), conforme previsto no Anexo deste edital.

7.5. A limitação do número de candidatos convocados para a Etapa 2 tem por finalidade assegurar a viabilidade operacional e ambiental da aplicação do THUFA, não se confundindo com o número de vagas disponíveis para contratação.

7.6. Os candidatos aptos no TAF que não se classificarem dentro do limite estabelecido para a Etapa 2 permanecerão classificados, podendo ser convocados posteriormente, a critério da Administração e dentro do prazo de validade do certame, nas hipóteses previstas neste edital, sempre observada a ordem de classificação.

8. DA ETAPA 2 (THUFA)

8.1. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) consiste no manuseio de ferramentas, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

8.2. No Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), o candidato deverá capinar e limpar uma área em um tempo estabelecido, conforme o quadro a seguir.

8.2.1. A verificação do atendimento ao padrão de limpeza será realizada por inspeção visual pela banca, considerando-se: (i) a presença de solo mineral exposto como condição predominante; (ii) a altura máxima de 10 (dez) centímetros para vegetação remanescente; e (iii) o limite de até 10% (dez por cento) da área total, o que corresponde, para a área de 3m x 5m (15m²), a até 1,5m² (um vírgula cinco metros quadrados) de vegetação remanescente, vedada a formação de faixa contínua que comprometa a finalidade de aceiramento.

	FEMININO	MASCULINO
--	----------	-----------

Área	3 x 5 metros	3 x 5 metros
Tempo máximo	25 minutos	20 minutos

8.3. O material capinado deverá ser disposto fora da área do aceiramento, respeitado o tempo do item acima.

8.4. Serão disponibilizadas pela Fundação Florestal as ferramentas para o candidato executar o serviço, bem como caso ele queira realizar os ajustes que forem necessários (tais como afiar), sendo proibido o uso de ferramentas e materiais próprios do candidato ou de terceiros.

8.5. O tempo de preparo das ferramentas pelo candidato será de 5 (cinco) minutos prévios a realização do teste, sendo cronometrado pelo representante da Comissão Avaliadora e Organizadora.

8.6. O candidato que não cumprir com o tempo, área, altura máxima da vegetação ou deposição total fora da área de aceiramento, previstos no THUFA, será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 2 E DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3

9.1. Concluída a Etapa 2 – Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), a Fundação Florestal publicará lista preliminar contendo a relação dos candidatos aptos, bem como a relação dos candidatos eliminados, com a indicação do respectivo motivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra sua eliminação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da lista preliminar, mediante requerimento fundamentado na forma prevista neste edital. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Organizadora.

9.3. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos não reprovados na Etapa 2.

9.4. Serão convocados para a Etapa 3 – Curso de Formação de Brigadistas apenas os candidatos considerados aptos no THUFA e classificados até o limite máximo das vagas previstas para esta etapa, nos termos deste edital e seus anexos.

9.5. A convocação para a Etapa 3 é restrita exclusivamente aos candidatos que tenham sido convocados e considerados aptos na Etapa 2, respeitada a ordem de classificação do TAF apurada na Etapa 1 não sendo admitida, em qualquer hipótese, a convocação direta de candidato que não tenha participado ou que tenha sido eliminado na Etapa 2.

9.6. Os candidatos considerados aptos na Etapa 2 que não se classificarem dentro do número previsto para a Etapa 3 permanecerão classificados, podendo ser convocados posteriormente, a critério da Administração e dentro do prazo de validade do certame, sempre observada a ordem de classificação.

9.7. A convocação para o Curso de Formação de Brigadistas não se confunde com o número de vagas disponíveis para contratação.

10.DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO TAF E THUFA

10.1. Os testes da Etapa 1 e 2 serão realizados no período prevista no **ANEXO IV-CRONOGRAMA**.

10.2. A lista definitiva de inscritos conterà a distribuição nominal dos candidatos, com a indicação do respectivo dia, horário e local de comparecimento.

10.3. Na hipótese de ocorrência de condições climáticas severas ou outras circunstâncias que inviabilizem a aplicação dos testes TAF e THUFA, a realização das provas poderá ser adiada para a data mais próxima possível, a qual será divulgada pelos meios previstos no item 13 do presente edital.

10.4. Os Candidatos deverão se apresentar nas provas do TAF e THUFA com vestimentas adequadas para a atividade, obrigatoriamente, conforme abaixo:

§ Calça comprida;

§ Camisa ou camiseta de manga curta ou longa;

§ Calçado fechado.

10.5. Quem não estiver devidamente trajado, será considerado **inapto** para a realização das provas práticas e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.6. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) o(a) candidato(a) deverá apresentar no dia da prova, obrigatoriamente:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Laudo médico ou atestado médico atualizado, em via impressa, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, que comprove que está **apto** a realizar atividades físicas.

10.7. O laudo/atestado médico será recebido pelo responsável da avaliação, que eliminará automaticamente o candidato caso o documento não seja apresentado conforme o item anterior, ficando o mesmo proibido, inclusive, de iniciar os testes físicos.

11.ETAPA 3: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA

11.1. O Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais consiste em curso de carga horária de 32 (trinta e duas) horas-aula semanais, com aulas teóricas e aulas práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos,

simulando situações reais de manejo do fogo e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.

11.2. Para a participação no Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, o candidato deverá portar, obrigatoriamente, em todos os dias de realização das atividades, documento oficial de identificação com foto.

11.3. É obrigatória a presença do candidato em 90% (noventa por cento) das aulas teóricas e práticas.

11.4. O candidato do curso deverá assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

11.5. Além da frequência mínima exigida, o candidato deverá demonstrar aptidão técnica e comportamental para o exercício das atividades de brigadista, sendo considerado inapto aquele que, durante o Curso de Formação de Brigada, incorrer em qualquer das hipóteses objetivas abaixo descritas, constatadas e registradas pela equipe instrutora:

I – descumprir normas de segurança operacional durante atividades práticas, colocando em risco a própria integridade física ou a de terceiros;

II – recusar-se injustificadamente a executar exercício prático previsto no plano de curso;

III – demonstrar incapacidade de manusear adequadamente ferramentas e equipamentos operacionais após orientação técnica adequada;

IV – não executar corretamente técnica essencial ministrada no curso, após nova demonstração e oportunidade de repetição;

V – abandonar atividade prática sem autorização da equipe instrutora;

VI – descumprir comando operacional legítimo emitido por instrutor durante simulação ou exercício;

VII – utilizar de forma inadequada ou negligente equipamentos de proteção individual fornecidos;

VIII – apresentar conduta incompatível com disciplina operacional exigida para atuação em brigada de incêndio.

11.6. A avaliação terá caráter exclusivamente apto ou inapto, não havendo atribuição de nota, devendo eventual inaptidão ser devidamente justificada e registrada em ata circunstanciada pela equipe instrutora.

11.7. **Sob pena de desclassificação**, o candidato deverá entregar durante o período do curso de formação de brigadistas, **CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos:

- Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Registro Geral (Carteira de Identidade) - cópia simples;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria "B" ou "C" (conforme a vaga) - cópia simples;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc.) ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA assinada pelo candidato, conforme modelo disposto em anexo - cópia simples;
- Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever - cópia simples;
- Certificado de reservista para candidato do sexo masculino – cópia simples;
- Número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - a ser consultada em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1771614574080>;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 6 anos e 11 meses de idade) – cópia simples (se o caso -Condição para recebimento de auxílio creche nos casos de candidatas mulheres);

12.DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste edital para as etapas 1, 2 e 3 bem como, em qualquer das etapas do certame:

- I – apresentar-se com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
- II – praticar ato de indisciplina, desrespeito, desacato ou conduta incompatível com o ambiente de avaliação, em relação a outros candidatos, examinadores, membros da Comissão Avaliadora e Organizadora ou equipe de apoio;
- III – envolver-se em brigas, agressões físicas ou verbais, ameaças ou qualquer forma de comportamento violento;
- IV – tentar fraudar, perturbar ou comprometer a regularidade das atividades avaliativas;
- V – descumprir orientações formais da banca examinadora.

12.2. A eliminação será registrada em ata pela Comissão Avaliadora e Organizadora, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo previsto neste edital.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas, com a seguinte natureza:

I – o Teste de Aptidão Física (TAF) possui caráter eliminatório e classificatório, sendo o tempo obtido pelo candidato o critério exclusivo de ordenação para fins de convocação às etapas subsequentes e de definição da classificação final no certame;

II – o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) possui caráter exclusivamente eliminatório, não influenciando na ordem de classificação dos candidatos;

III – o Curso de Formação de Brigada possui caráter exclusivamente eliminatório, não alterando a ordem de classificação previamente estabelecida com base no desempenho no TAF.

12.4. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado observará rigorosamente a ordem de desempenho no TAF, sendo considerados aprovados para fins de contratação apenas os candidatos que:

- a) tenham sido considerados aptos no TAF;
- b) tenham sido considerados aptos no THUFA;
- c) tenham concluído com êxito o Curso de Formação de Brigada; e
- d) estejam posicionados dentro do número de vagas previstas neste edital, observada a ordem classificatória definida exclusivamente pelo resultado do TAF, conforme distribuição e critérios prevista neste edital.

12.5. A eliminação em qualquer das etapas subsequentes impede a contratação, ainda que o candidato tenha obtido classificação superior no TAF.

12.6. Concluídas todas as etapas do certame, a Fundação Florestal publicará a lista preliminar dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação final definida nos termos deste edital e o número de vagas previstas para contratação.

12.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado, na forma estabelecida neste edital.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Organizadora, sendo as decisões registradas em processo administrativo e sua ementa publicada.

12.9. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

13.2. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, e ainda obedecendo a ordem de classificação.

13.3. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;
- d) não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de suas subsidiárias e controladas;
- e) não ter contrato temporário de trabalho com a Fundação Florestal findado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, até a data da nova contratação;
- f) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- g) ter disponibilidade para viagens a trabalho; e
- h) apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, conforme cargo escolhido;
- i) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da lista definitiva, os candidatos aprovados deverão comparecer, à sede da Fundação Florestal (Av. Professor Frederico Herman Júnior, 345, prédio 12, 1º andar - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05459-010) ou à Unidade de Conservação indicada como local de trabalho, para assinatura do contrato e início imediato das atividades, observado o prazo de até 07 dias para a realização de exame admissional, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará, em caráter preliminar, a perda do direito à contratação.

13.6. Encerrado o prazo de apresentação, sem prejuízo do início imediato dos candidatos contratados, será publicada a lista preliminar dos candidatos que não compareceram, bem como a relação dos candidatos subsequentes que poderão ser convocados.

13.7. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar, mediante requerimento fundamentado, na forma prevista neste edital.

13.8. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos que perderam o direito à contratação, bem como a convocação dos candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA UNIDADE DIVERSA E DA ORGANIZAÇÃO DA LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aptos na Etapa 3, mas que não estejam posicionados dentro do número de vagas previstas para contratação no presente certame, poderão ser convocados para atuar em Unidade de Conservação ou área protegida distinta daquela indicada no momento da inscrição, desde que situada no mesmo Polo ou região administrativa correspondente, nas hipóteses de não preenchimento do total de vagas originalmente ofertadas, em razão de vacância decorrente de desistência, eliminação ou impedimento superveniente de candidato aprovado.

14.1.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação no certame, considerando os critérios previstos.

14.2. Persistindo a vacância após a convocação dos classificados do mesmo polo ou região, a Administração poderá convocar candidatos considerados aptos na Etapa 3 de outros Polos ou regiões do Estado, respeitada a ordem de classificação final e mediante anuência expressa do candidato.

14.3. A eventual recusa à lotação em unidade diversa não implicará eliminação do candidato do certame, permanecendo este em sua posição classificatória para eventual convocação na localidade originalmente indicada, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

14.4. Efetivada a contratação, a Unidade de Conservação para a qual o candidato for designado será considerada seu local de trabalho para fins administrativos e trabalhistas, sem prejuízo da mobilidade operacional prevista neste edital.

15. DA JORNADA DE TRABALHO

15.1. A jornada de trabalho está definida de acordo com o nível da vaga e o regime adotado, conforme previsto neste edital e anexos, observada a legislação trabalhista vigente e a necessidade operacional da Unidade de Conservação.

15.2. Para as vagas de Nível II e Nível III submetidas ao regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, o horário poderá ser estabelecido, a critério da Administração e conforme a necessidade de cada Unidade, com início entre 06h00 e 09h00 e término correspondente após 12 (doze) horas de jornada, ou, quando se tratar de jornada noturna, das 19h00 às 07h00, respeitado o regime 12x36, conforme discriminado na inscrição e previsto no Anexo I do presente edital.

15.3. Para as vagas de Nível III submetidas ao regime de 5 (cinco) dias de trabalho por 2 (dois) dias de descanso, com jornada diária de 8 (oito) horas, o horário poderá ser fixado, a critério da Administração e conforme a necessidade de cada Unidade, com início entre 06h00 e 09h00, observado o cumprimento integral da jornada diária.

15.4. A definição específica do horário de trabalho será formalizada pela Administração no momento da designação do empregado, podendo ser ajustada conforme a dinâmica operacional da Unidade, respeitados os limites legais.

15.5. O empregado temporário deverá observar integralmente os períodos de descanso previstos na legislação e na escala de serviço, comparecendo ao trabalho em condições físicas e mentais compatíveis com a execução segura das atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo e ao combate a incêndios florestais.

15.6. O descumprimento das normas relativas à jornada e ao descanso poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.7. Poderá ser adotado sistema de banco de horas para os empregados temporários, nos termos da legislação trabalhista vigente. As horas excedentes à jornada regular, realizadas por necessidade operacional, poderão ser compensadas dentro do prazo legal, observados os limites de jornada e os períodos mínimos de descanso.

15.8. Na hipótese de não compensação no prazo previsto em lei, as horas excedentes serão remuneradas na forma da legislação aplicável.

15.9. O Contrato de trabalho oriundo do presente processo seletivo simplificado poderá ser encerrado a critério da Administração, em caso de não cumprimento de quaisquer atividades exigidas para o cargo, inclusive falta de zelo com a coisa pública, tais como veículos e equipamentos.

16. SALÁRIO-BASE E BENEFÍCIOS

16.1. Conforme **ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E LOCAIS DAS ETAPAS** do presente edital e Portaria Normativa FF/DE nº 10/2025, o salário-base dos empregados temporários corresponde a:

a) Nível II: 1,5 (um salário mínimo e meio), totalizando R\$ 2.431,50 em 2026;

b) Nível III: 2,5 (dois salários mínimos e meio), totalizando R\$ 4.052,50 em 2026;

16.1.1. Os valores referem-se ao salário-base, podendo ser acrescidos dos adicionais legais cabíveis, quando devidos, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Além do salário-base disposto no item anterior, os empregados temporários terão direito aos seguintes benefícios:

Benefício	Valor mensal	Desconto mensal
Auxílio-refeição	R\$ 503,80	R\$ 25,19
Auxílio-alimentação	R\$ 94,20	R\$ 47,10
Vale-transporte	O valor dependerá do deslocamento do empregado. Obs.: o vale-transporte será concedido quando as despesas com transporte excederem 6% do salário-base do empregado.	6% do salário-base, sendo o resto custeado pela Fundação Florestal.
Auxílio-creche	R\$ 88,72, nas condições dispostas no item 4.3 deste Edital.	Não há
Seguro de vida	R\$ 100,00, nas condições dispostas neste Edital.	Não há

16.3. A Fundação Florestal concederá o auxílio-creche dentro das seguintes condições:

- a) às empregadas com filhos(as) na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses, com vigência a partir da data do retorno ao trabalho, após licença-maternidade;
 - b) aos empregados separados, divorciados, viúvos ou solteiros que detenham a guarda de filhos na mesma faixa etária supra;
 - c) mediante comprovação dos gastos com creche ou instituições análogas de livre escolha.
- Para crianças até 06 (seis) meses, o valor cobrado pela instituição em que a criança estiver matriculada será reembolsado integralmente.

16.4. A contratação de seguro de vida é obrigatória para todos os empregados temporários admitidos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, em razão da natureza de risco das atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.

16.4.1. O seguro de vida deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente e morte decorrentes do exercício das atividades laborais, especialmente em operações de combate a incêndios;

16.4.2. O custo do seguro de vida será de até R\$ 100,00 (cem reais), repassados pela Fundação Florestal ao empregado temporário, uma única vez, no início do contrato, para a contratação da apólice;

16.4.3. A apólice de seguro contratada deverá ter vigência mínima igual ao período de duração do contrato de trabalho;

16.4.4. Caso haja prorrogação do contrato de trabalho além do período inicialmente previsto, será necessário renovar a apólice de seguro, mediante novo repasse de custo pela Fundação Florestal a ser convencionado.

16.4.5. O empregado temporário deverá apresentar à Fundação Florestal, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, o comprovante da contratação do seguro de vida com

as coberturas exigidas, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de obrigação contratual.

16.5. No caso de deslocamento temporário para atuação em localidades distintas do seu local de exercício, o empregado temporário poderá solicitar a concessão de diárias, nos termos da Portaria Normativa FF/DE nº 293/2018, ou outra que vier a substituí-la.

17. DA DIVULGAÇÃO DE ATOS E RESULTADOS

17.1. Todos os atos e resultados serão divulgados:

- a) no Diário Oficial do Estado;
- b) no site da Fundação Florestal.

18. RECURSOS

18.1. O candidato que desejar interpor recurso observando as datas informadas no **CRONOGRAMA** disponibilizado no **ANEXO IV**.

18.2. O recurso poderá ser apresentado, por meio do endereço eletrônico: dpro@fflorestal.sp.gov.br, ou presencialmente, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

18.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando sua motivação de maneira clara, consistente e objetiva.

18.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; ou com argumentação idêntica a outros recursos.

18.5. Compete à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

18.6. A lista definitiva de candidatos aprovados será divulgada em Diário Oficial e no site da Fundação Florestal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

19.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.

19.4. A prorrogação ou extinção do Contrato Individual de Trabalho temporário se dará conforme o artigo 14 da Portaria Normativa FF/DE nº 10/2025.

19.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.

19.6. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

19.7. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

19.8. O presente edital é republicado para fins de adequação procedimental e aperfeiçoamento das regras operacionais do Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à execução das etapas práticas, com o objetivo de assegurar a regularidade, segurança, isonomia e viabilidade técnica do certame.

19.9. Fica mantido o prazo de inscrições originalmente previsto, bem como consideradas regularmente efetuadas as inscrições já realizadas até a data da republicação, as quais serão analisadas nos termos deste edital, não implicando a republicação qualquer presunção automática de deferimento.

19.10. Permanecem válidos os atos regularmente praticados até o presente momento, observadas as disposições ora ajustadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E LOCAIS DAS ETAPAS

Polo Regional	Unidade de Conservação	Município Sede de Trabalho	Área Temática	Nível	Escala de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida	Requisitos Adicionais	Salário-Base (2026)	VAGAS	Número de Candidatos participantes no TAF	Número de Candidatos convocados para THUFA	Número de candidatos convocados para Etapa 3	Local Etapa 1	Local Etapa 2
Metropolitana de São Paulo	Parque Estadual do Juquery	Franco da Rocha / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	Parque Estadual do Juquery	Parque Estadual do Juquery
			Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Parque Estadual do Itapetinga	Atibaia / SP	Prevenção e combate a incêndios	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6		

			florestais											
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4		
	Parque Estadual da Cantareira	São Paulo / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4		
	Parque Estadual da Assessoria da Reforma Agrária	Valinhos / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios	III	5 dias de trabalho x 2 dias	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		

	Estação Ecológica de Bananal	Bananal / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Monumento Natural da Mantiqueira Paulista	Cruzeiro / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Monumento Natural da Pedra do Baú	São Bento do Sapucaí / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		

			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	TOTAL								35	conforme inscrição deferida	114	59		
Ribeirão Preto	Estação Ecológica de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	8	Estação Ecológica do Jataí	Estação Ecológica do Jataí
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Estação Ecológica do Jataí	Luis Antonio / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	12	conforme inscrição deferida	36	16		
			Prevenção e combate a incêndios	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4		

			florestais											
	Parque Estadual do Vassununga	Santa Rita do Passa Quatro / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Parque Estadual de Furnas do Bom Jesus	Pedregulho / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Floresta Estadual do Noroeste Paulista	São José do Rio Preto / SP	Prevenção e combate a incêndios	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		

			florestais			fundamental							
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4	
Floresta de Batatais	Batatais / SP		Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4	
Estação Experimental de Bento Quirino	São Simão / SP		Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6	
			Prevenção e combate a incêndios	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4	

			florestais											
	TOTAL								55	conforme inscrição deferida	180	94		
Central	Estação Ecológica do Barreiro Rico	Anhembi / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	Rio Claro / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		

	Estação Ecológica de Itirapina	Itirapina / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Estação Ecológica de Mogi Guaçu	Mogi Guaçu / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Estação Experimental de Tupi	Piracicaba / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6		

			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4		
	TOTAL								34	conforme inscrição deferida	114	62		
Aguapeí/Peixe/Morro Diabo	Parque Estadual Morro do Diabo	Teodoro Sampaio / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	Parque Estadual Rio do Peixe	Parque Estadual do Morro do Diabo
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Parque Estadual Aguapeí	Nova Independência / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		

			florestais											
	Parque Estadual Rio do Peixe	Presidente Venceslau / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
			TOTAL						21	conforme inscrição deferida	72	39		
Itapetininga	Estação Ecológica de Angatuba	Angatuba / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	Estação Experimental de Itapetininga	Estação Experimental de Itapetininga
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		

	Estação Ecológica de Itapeva	Itapeva / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
	Estação Experimental de Itapetininga	Itapetininga / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6		
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4		
			TOTAL						20	conforme inscrição deferida	66	36		
	Estação Experimental de Bauru	Bauru / SP	Prevenção e combate a incêndios	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6	Floresta de Manduri	Floresta de Manduri

			florestais									
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4
Estação Ecológica de Santa Bárbara	Águas de Santa Bárbara / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	4	conforme inscrição deferida	12	6	
		Prevenção e combate a incêndios florestais	III	12h trabalho x 36h descanso	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	2	conforme inscrição deferida	6	4	
Estação Ecológica de Assis	Assis / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	
		Prevenção e combate a incêndios	III	5 dias de trabalho x 2 dias	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4	

			florestais		de folga																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
--	--	--	------------	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ilhabela	Parque Estadual de Ilhabela	Ilhabela / SP	Prevenção e combate a incêndios florestais	II	12h trabalho x 36h descanso	Sem exigência de formação em nível fundamental	CNH categoria "B"	R\$ 2.431,502 + benefícios previstos	6	conforme inscrição deferida	18	9	Parque Estadual de Ilhabela	Parque Estadual de Campos do Jordão
			Prevenção e combate a incêndios florestais	III	5 dias de trabalho x 2 dias de folga	Ensino médio completo ou superior	CNH categoria "C"	R\$ 4.052,50 + benefícios previstos	1	conforme inscrição deferida	6	4		
			TOTAL							7	conforme inscrição deferida	24		
	TOTAL GERAL								243		798	427		

ANEXO II – MODELO DE RECURSO

À Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Polo escolhido: _____

Unidade de Conservação: _____

Nível da vaga:

() Nível II

() Nível III

2. ETAPA OU ATO RECORRIDO

Indique sobre qual etapa ou publicação deseja recorrer:

() Indeferimento da inscrição

() Resultado preliminar da Etapa 1 (TAF/THUFA)

() Resultado preliminar da Etapa 2 (Curso de Formação)

() Resultado preliminar final

() Declaração de inaptidão

() Perda do direito à contratação

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

I – DOS FATOS

(Descrever o que aconteceu no dia que motivou o recurso.)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

(Explicar o motivo pelo qual entende que a decisão deve ser revista.)

(Se necessário, utilize folha complementar.)

4. PEDIDO

Diante do exposto, solicito:

- ☐ Revisão da decisão
- ☐ Recontagem de tempo / pontuação
- ☐ Reanálise de documentação
- ☐ Outro: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que o recurso está sendo apresentado dentro do prazo previsto no Edital.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, telefone (____)_____,
na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o
disposto na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO**, para os
devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções
civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código
Penal, que dispõe sobre o crime de falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o
documento é particular.”

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Período de inscrições	24/02/2026	11/03/2026
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	13/03/2026	13/03/2026
Interposição de Recursos sobre a Lista Preliminar de Inscrição	16/03/2026	17/03/2026
Publicação do resultado dos Recursos; lista final de inscritos; convocação para Etapa 1	19/03/2026	19/03/2026
Etapa 1 – TAF	21/03/2026	27/03/2026
Publicação do Resultado preliminar da Etapa 1	31/03/2026	31/03/2026
Interposição de Recursos da Etapa 1	01/04/2026	02/04/2026
Publicação do Resultado dos recursos da Etapa 1; Convocação para Etapa 2	07/04/2026	07/04/2026
Etapa 2 - THUFA	08/04/2026	10/04/2026
Publicação do Resultado preliminar da Etapa 2	14/04/2026	14/04/2026
Interposição de Recursos da Etapa 2	15/04/2026	16/04/2026
Publicação do Resultado dos recursos da Etapa 2; Convocação para Etapa 3	17/04/2026	17/04/2026
Etapa 3 – Curso de Formação de Brigada	20/04/2026	30/04/2026
Apresentação de Documentos - durante o curso de formação	20/04/2026	30/04/2026
Publicação do Resultado preliminar da Etapa 3	05/05/2026	05/05/2026
Interposição de Recursos da Etapa 3	06/05/2026	07/05/2026
Publicação do Resultado Final da Etapa 3 e Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 08/05/2026	-----

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Fundação Florestal. Caso haja alteração, esta será comunicada previamente.

ANEXO V – ENDEREÇOS - POLOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidade de Conservação	Endereço
Parque Estadual do Juquery	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/n - Parque Industrial - Franco da Rocha/SP - CEP:07859-390
Parque Estadual do Itapetinga	Estrada Municipal Júca Sanches, 400 - Jardim Bogotá - Atibaia/SP - CEP:12954-070
Parque Estadual Cantareira	Rua do Horto, 1799 - Horto Florestal - São Paulo/SP - CEP: 02377-000
Parque Estadual da Assessoria da Reforma Agrária	Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, km 05, Bairro Reforma Agrária, CEP 13279-481- Valinhos/SP.
Parque Estadual Morro Grande	Local de Inscrição Presencial: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia - Rua Jorge Caixe, 306, 2º andar - Jd. Nomura - Cotia/SP - CEP 067116-690 Local de Trabalho: Estrada do Morro Grande 700, Morro Grande - Cotia/SP - CEP: 06709-530 - Referência ETA do Morro Grande
Parque Estadual Rio do Peixe	Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 111 - Distrito Industrial - Presidente Venceslau, SP - CEP 19400-000
Parque Estadual Aguapeí	Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo, km 161 - Zona Rural - Nova Independência, SP - CEP 16940-000
Parque Estadual Morro do Diabo	Rodovia SPV-28 Rubens Carlos Herling, km 11 - Córrego Seco - Teodoro Sampaio, SP - CEP 19280-000
Parque Estadual Campos do Jordão	Av. Pedro Paulo, s/n, Bairro Horto Florestal, CEP 12460-000- Campos do Jordão/SP.
Estação Ecológica de Bananal	Rodovia SP-247, km 15, mais 10 km seguindo pela Estrada do Ariró, Bairro Sertão do Ariró, CEP 12850-000 - Bananal/SP
MONA Mantiqueira Paulista	R. Pedro Ribeiro da Silva, 280 - Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro - SP, 12710-560
MONA Pedra do Baú	Estrada Municipal do Bauzinho, km 6, Bairro Paiol Grande, CEP 12490-000- São Bento do Sapucaí/SP
Estação Ecológica de Ribeirão Preto	Rodovia Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317 - Jardim Progresso/SP - CEP: 14031-800
Estação Ecológica do Jataí	Estrada da Fazenda Jataí, s/n - Zona Rural - Luiz Antônio/SP- CEP: 14210-000

Parque Estadual do Vassununga	Rodovia Anhanguera (SP-330), km 245 norte – Zona Rural – Santa Rita do Passa Quatro/SP - CEP: 13670-000
Parque Estadual de Furnas do Bom Jesus	Avenida Orestes Quércia, km 0,7 – Centro – Pedregulho/SP - CEP: 14470-000
Floresta Estadual do Noroeste Paulista	Rua José Ponce de Azevedo, s/n - Distrito Industrial - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15038000
Floresta de Batatais	Rodovia Cândido Portinari (SP-334), km 347 – Horto Florestal – Batatais/SP - CEP: 14300-000
Estação Experimental de Bento Quirino	Rua Nutti, s/n - Bento Quirino - São Simão/SP - CEP: 14805-304
Estação Ecológica Barreiro Rico	Estrada Municipal AHB-171, Bairro Barreiro Rico, CEP 18620-000- Piracicaba/SP.
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	Av. Navarro de Andrade, s/n, Vila Paulista, CEP 13506-820- Rio Claro/SP
Estação Ecológica de Itirapina	Rua 8, s/nº, Bairro Vila Santa Cruz, CEP 13530-970- Itirapina/SP.
Estação Ecológica de Mogi Guaçu	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/n, Bairro Martinho Prado Junior, CEP 13855-000- Mogi-Guaçu/ SP
Estação Experimental de Tupi	Rodovia Luiz de Queiroz, km 149, Bairro Tupi, CEP 13400-970- Piracicaba/SP.
Parque Estadual Rio do Peixe	Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 111 – Distrito Industrial – Presidente Venceslau, SP – CEP 19400-000
Parque Estadual Aguapeí	Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo, km 161 – Zona Rural – Nova Independência, SP – CEP 16940-000
Parque Estadual Morro do Diabo	Rodovia SPV-28 Rubens Carlos Herling, km 11 – Córrego Seco – Teodoro Sampaio, SP – CEP 19280-000
Estação Ecológica de Angatuba	Estada Vicinal João Ciríaco Ramos (SP-268), km 06 - Bairro da Conquista – Angatuba/SP - CEP: 18240-200
Estação Ecológica de Itapeva	Rodovia SP-258, km 312 – Engenheiro Maia - Itapeva/SP - CEP: 18440-000
Estação Experimental Itapetininga	Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus, Km 9 – Barro Branco – Itapetininga/SP - CEP: 18200-000
Estação Experimental de Bauru	Avenida Rodrigues Alves, 38-25 – Horto Florestal – Bauru/SP - CEP: 17030-000
Estação Ecológica de Santa Bárbara	SP-261, km 58 A - km 3 - Fazenda Santana - Águas de Santa Bárbara/SP - CEP: 18770-000
Estação Ecológica de Assis	Estrada Assis-Lutécia, km 04 – Zona Rural – Assis/SP - CEP: 19802-300
Estação Ecológica de Caetetus	Rodovia SP-331, km 186 - Gália/SP - CEP: 17450-000

Floresta de Manduri	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal – Manduri/SP - CEP: 18780-000
Parque Estadual de Ilhabela	Rua Morro da Cruz, 608, Bairro Itaguassu, CEP 11630-000- Ilhabela/SP.